



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PORTARIA Nº 003/2002

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS.

Marcos Henrique Osti, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo....

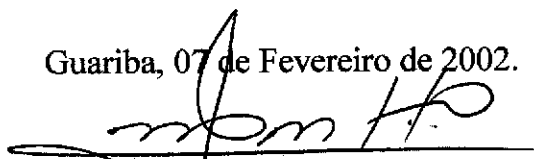
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1.870 de 12 de Dezembro de 2001, que institui os feriados civis, religiosos e os pontos facultativos no Município de Guariba, para o exercício de 2002.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Guariba nos dias: 11/02 (Segunda-Feira de Carnaval – Ponto Facultativo) e 12/02 (Terça-Feira de Carnaval – Feriado Federal); reiniciando suas atividades normais no dia 13/02, Quarta-Feira, às 12:00 horas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guariba, 07 de Fevereiro de 2002.


Marcos Henrique Osti
Presidente



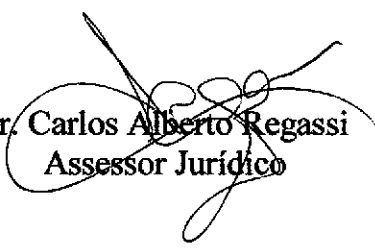
Poder Legislativo trabalhando com parcerias, fazendo Guariba crescer.



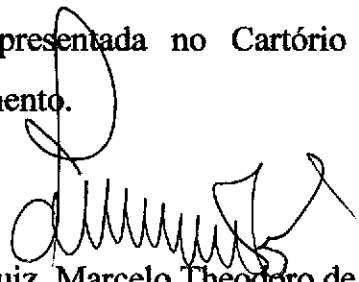
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".


Dr. Carlos Alberto Regassi
Assessor Jurídico

Apresentada no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino



Poder Legislativo trabalhando com parcerias, fazendo Guariba crescer. 